



**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 025
de 03 de abril de 2012**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE FOI APROVADA E POR ESTE ATO É PROMULGADA EMENDA À LEI ORGÂNICA, NA FORMA ABAIXO:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 -

§ 2º - O número de Vereadores é de 9 (nove), observado o disposto no artigo 29, inciso IV, da Constituição Federal.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu/RJ, 03 de abril de 2012.

LUCIANO NOGUEIRA
Presidente

MARCOS FRESE MILLER
Vice-Presidente

PAULO ROBERTO PINHEIRO DA COSTA
1º Secretário

ALÍPIO RODRIGUES SARZEDAS NETTO
2º Secretário